



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PORTARIA COM CUSTÓDIA DE CHAVES, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 11 (onze) do mês de dezembro do ano de 2020, no Plenário da Câmara de Vereadores, situada na Av. Emancipação, 480, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.029/2020, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Conservação, Portaria com custódia de chaves, Copeiragem e Recepção.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, Portaria com custódia de chaves, Copeiragem e Recepção, conforme especificações técnicas do termo de referência, anexo I deste edital.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 08 (oito) de dezembro de 2020, os seguintes documentos:

### 2.1.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação certidão (ões) expedida pelo Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.
- e) Quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal;

### 2.1.2 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/1973;

### 2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

a.1.) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Mínimo } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} = \text{Mínimo } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} = \text{Mínimo } 1,00$$

a.2.) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.3.) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.3, poderão ser encaminhados via e-mail, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Quando não autenticados, a licitante deverá exibir à Comissão Permanente de Licitação, no momento do cadastro o original para que se proceda à autenticação das cópias. E-mail para envio da documentação: [cmvlicitacao@gmail.com](mailto:cmvlicitacao@gmail.com).

## 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

b) registro comercial no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

f) declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

## OUTROS

h) declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo II;

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 ou 4.5 (conforme o caso), que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira em moeda nacional, conforme modelo proposto no anexo V, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e o preço total dos itens, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

a.1.) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes;

a.2.) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2. Planilha de composição de custos e formação de preços para cada item da proposta apresentada.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 15% (quinze por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, anexo V deste edital.

## 7. JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a execução dos serviços licitados.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, na Secretaria, em dias úteis, no horário compreendido entre as 10h às 14h.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”





# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente da Câmara, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Presidente da Câmara, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

10.5. Com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Câmara Municipal de Eldorado do Sul poderá fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.

10.6. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Eldorado do Sul.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, fornecer uniformes, crachás e EPI's; promover a substituição de alguma peça do uniforme que apresentar desgaste demasiado;

11.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado, tais como realizar os serviços com desídia, não atendimento das solicitações de melhoria na execução dos serviços, abandono do posto por longos períodos de forma injustificada;

11.4. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

11.6. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, ocorrendo no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada da apresentação da documentação exigida, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- a) Guia de recolhimento do INSS autenticada e uma cópia da folha de pagamento respectiva, bem como os contracheques assinados pelos funcionários ou comprovante de depósito bancário;
- b) Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior do protocolo da fatura e comprovante de recolhimento do PIS;
- c) Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual ao(s) empregados(s) que executarão os serviços, para as funções que a legislação vigente exige;
- d) Certidão negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2001 - Manutenção das atividades do Serviço Legislativo
- 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria, em dias úteis, no horário compreendido entre as 10h às 14h.
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

15.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

15.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – termo de referência; II – declaração de inexistência de fato impeditivo; III – declaração de atendimento ao inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal; IV – declaração de enquadramento como ME ou EPP ou cooperativa; V - Modelo de Proposta; VI - Minuta do contrato; VII - Carta de credenciamento.

15.6. Informações serão prestadas aos interessados, em dias úteis, no horário compreendido entre as 10h às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, na Secretaria, na Av. Emancipação, nº 480, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo email [cmvlicitacao@gmail.com](mailto:cmvlicitacao@gmail.com).

Eldorado do Sul, 19 de novembro de 2020.

---

Fábio José Araújo Leal

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assessor (a) Jurídico (a)

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, Portaria com custódia de chaves, Copeiragem e Recepção para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, localizada na Avenida emancipação, nº 480, Centro, Eldorado do Sul/RS, sendo este o local da prestação dos serviços, das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas e demais eventos fora desse horário.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UN.	QTD.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação.	mês	12
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria com custódia de chaves.	mês	12
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Copeiragem.	mês	12
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção.	mês	12
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação para eventos.	un.	56
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria com custódia de chaves para eventos.	un.	56
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Copeiragem para eventos.	un.	56
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção para eventos.	un.	56

Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência o cargo de Servente de Limpeza (CBO 5143), Porteiro (CBO 5174), Copeiro (CBO 5134) e Recepcionista (CBO

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

4221) constantes da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação do Rio Grande do Sul, número do registro no MTE: RS000211/2020, Data do registro no MTE: 11/02/2020, número do processo: 46218.000414/2020-46.

## 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços especializados de Limpeza e Conservação, Portaria com custódia de chaves, Copeiragem, Recepção e Eventos consistem em atividades acessórias da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento das suas atividades diárias e dos eventos realizados na instituição. A sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica. Quanto à modalidade de licitação optou-se pela Tomada de Preços, tendo em vista que o objeto da licitação não exige modalidade específica e atende ao valor da contratação. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, na medida em que contribui para a melhoria do desempenho das suas atividades. Ademais, a contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual.

A contratação por itens visa possibilitar a participação de maior número de licitantes, ampliando a competitividade e a possibilidade de obtenção de melhor proposta. Sendo assim:

- a) A contratação de serviço de limpeza e conservação justifica-se pela necessidade de cumprimento de demandas internas da Câmara, como limpeza, asseio e conservação predial, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;
- b) A contratação de serviço de porteiro justifica-se pela necessidade de abertura e fechamento da Câmara, manutenção do controle de entrada e saída de pessoas, fornecedores e equipamentos, visando maior segurança aos Vereadores, servidores, terceirizados, estagiários e demais pessoas que circulam pela Câmara;
- c) A contratação de Serviços de Copeiragem se faz necessário para a auxiliar aos atendimentos diários, reuniões e demais atos que a CONTRATANTE venha a realizar durante o horário de funcionamento, que necessitem do Serviços de Copeiragem;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

d) A contratação de serviços de recepção justifica-se pela necessidade de receber, orientar, autorizar e registrar os acessos de servidores, estagiários, terceirizados e visitantes que circulam nas dependências deste órgão;

e) A contratação de serviço de limpeza e conservação – eventos, justifica-se pela necessidade de cumprimento de demandas durante o horário dos eventos que venham a ser realizados fora do expediente regular, como limpeza, asseio e conservação predial, durante o horário de cada evento que ocorra na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;

f) A contratação de serviço de porteiro justifica-se pela necessidade de abertura e fechamento da Câmara, manutenção do controle de entrada e saída de pessoas, fornecedores e equipamentos, visando maior segurança aos vereadores, servidores, terceirizados, estagiários e demais pessoas que venham a participar dos eventos realizados fora do expediente regular da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;

g) A contratação de Serviços de Copeiragem se faz necessário para a auxiliar às sessões da Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), palestras, apresentações, recepção de autoridades, bem como reuniões e atos que a CONTRATANTE venha a realizar, e qualquer outro evento que necessite dos Serviços de Copeiragem, fora do expediente regular da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;

h) A contratação de serviços de recepção justifica-se pela necessidade de receber, orientar, autorizar e registrar os acessos de servidores, estagiários, terceirizados e visitantes que participarem dos eventos realizados fora do expediente regular da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul.

### 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1	Limpeza e Conservação	Os serviços devem ser prestados durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.
2	Portaria	Os serviços devem ser prestados durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”





# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

3	Copeiragem	Os serviços devem ser prestados durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.
4	Recepção	Os serviços devem ser prestados durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.
5	Limpeza e Conservação - Eventos	Os serviços devem ser prestados durante os eventos da Câmara Municipal vereadores de Eldorado do Sul, tais como sessões da Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), palestras, apresentações e atos que a CONTRATANTE venha a realizar, e qualquer outro evento que necessite de Serviços de Limpeza e Manutenção.
6	Portaria - Eventos	Os serviços devem ser prestados durante os eventos da Câmara Municipal de vereadores de Eldorado do Sul, tais como sessões da Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), palestras, apresentações, recepção de autoridades, reuniões e atos que a CONTRATANTE venha a realizar, e qualquer outro evento que necessite de Serviços de Portaria.
7	Copeiragem - Eventos	Os serviços devem ser prestados durante os eventos da Câmara Municipal de vereadores de Eldorado do Sul, tais como sessões da Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), palestras, apresentações, recepção de autoridades, reuniões e atos que a CONTRATANTE venha a realizar, e qualquer outro evento que necessite de Serviços de Copeiragem.
8	Recepção – Eventos	Os serviços devem ser prestados durante os eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, tais como nas sessões da Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), palestras, apresentações, recepção de autoridades, reuniões e atos que a CONTRATANTE venha a realizar, e qualquer outro evento que necessite de Serviços de Recepção.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 3.1. Eventos.

### 3.1.1 Estimativa dos Eventos:

a) 42 Sessões Ordinárias por ano, com duração média de 3 (três) horas cada, sendo realizadas todas as terças-feiras, iniciando às 14 horas e com duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo se encerrar antes e nunca após esse tempo.

b) 5 sessões Extraordinárias com duração média de 3h, sendo:

- 1 - janeiro – sessões para organizar os trabalhos;
- 2 - fevereiro - eleições para o exercício;
- 3 - abril - sessão de organização de trabalhos;
- 4 - dezembro - eleições para o próximo exercício;
- 5 - dezembro - sessões de organização de trabalhos.

C) 3 sessões Especiais com duração média de 3h, sendo:

- 1- abril – Aniversário da escola EEEM;
- 2 - julho – Aniversário da La Hire Guerra;
- 3 - agosto – Comemoração da comunidade Terapêutica.

d) 6 sessões solenes com duração média de 3h, sendo:

- 1 - março – Dia das mulheres;
- 2 - abril - Dia das mães;
- 3 - junho - Aniversário do Município;
- 4 - agosto - Dia dos pais;
- 5 - setembro - Farroupilha;
- 6 - outubro - Dia dos professores.

### 3.1.2. Capacidade dos espaços físico das reuniões:

a) Auditório: 35 pessoas sentadas e 50 pessoas em pé;

b) Sala de reunião: 12 pessoas.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 4. ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS.

4.1. A prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

4.1.1. Os serviços nos setores administrativos e gabinetes dos vereadores serão executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente e semestralmente:

4.1.1.1. Realizar diariamente:

- a) retirar o lixo dos cestos de todos os setores e gabinetes, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- b) varrer a sala com vassoura apropriada para a limpeza do piso de cerâmica;
- c) lavar o piso com material apropriado para tal e produtos específicos para este fim;
- d) remover o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris (internamente), caixilhos das janelas, telefones, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, de informática, etc.;
- e) limpar todas as cestas coletoras de papéis usados.

4.1.1.2. Realizar semanalmente:

- a) aplicar produto para conservação dos móveis;
- b) higienizar os telefones;
- c) varrer paredes, cantos de paredes e roda forros para que sejam evitados habitat de insetos.

4.1.1.3. Realizar quinzenalmente:

- a) limpar atrás de móveis, armários e arquivos; limpar as vidraças interna e externamente, com produtos específicos para este fim; higienizar interna e externamente o frigobar.

4.1.1.4. Realizar mensalmente:

- a) limpar as portas internas e externas, lavar as portas de vidros, luminárias, cortinas e persianas com produtos adequados;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- b) limpar prateleiras e estantes;
- c) limpar rodapés;
- d) remover manchas de paredes.

#### 4.1.1.5. Realizar semestralmente:

- a) degelar e limpar o frigobar.

4.1.2. Os serviços no setor cozinha serão executados diariamente, semanalmente e quinzenalmente.

#### 4.1.2.1. Realizar diariamente:

- a) varrer a cozinha sempre que se fizer necessário e, no mínimo uma vez durante o expediente, utilizando vassoura em boas condições de uso;
- b) lavar o piso da cozinha sempre que se fizer necessário, utilizando material e produtos específicos para esse fim.

#### 4.1.2.2. Realizar semanalmente:

- a) varrer as paredes, cantos de paredes e roda forros para que sejam evitados habitat de insetos.

#### 4.1.2.3. Realizar quinzenalmente:

- a) proceder na limpeza dos vidros das janelas da cozinha, interna e externamente, com produtos específicos para este fim;
- b) limpar totalmente a cozinha, inclusive lavar os pisos e azulejos.

4.1.3. Os serviços nas toaletes serão realizados diariamente, semanalmente e quinzenalmente.

#### 4.1.3.1. Realizar diariamente:

- a) providenciar a limpeza e a manutenção de todos os toaletes da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;
- b) retirar o lixo dos cestos de todos os toaletes, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- c) proceder à lavagem de bacias, assentos, caixas de descarga e acoplada, cestos de lixo e pias dos toaletes com saneante domissanitário desinfetante e demais produtos específicos a este fim;
- d) limpar os espelhos com produtos específicos para este fim;
- e) varrer e lavar o piso de cerâmica das toaletes diariamente com material e produtos específicos para este fim;
- f) abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido em seus respectivos dispensers, sempre que for necessário.

#### 4.1.3.2. Realizar semanalmente:

- a) limpar e polir todos os metais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- b) varrer os cantos das paredes e roda forros para que sejam evitados habitat de insetos;
- c) limpar as grelhas e ralos de escoamento de água.

#### 4.1.3.3. Realizar quinzenalmente:

- a) limpar totalmente o piso e os azulejos dos banheiros;
- b) lavar as janelas interna e externamente, bem como os vidros.

4.1.4. Os serviços de limpeza realizados nos corredores internos serão executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente.

#### 4.1.4.1. Realizar diariamente:

- a) varrer os corredores com vassoura apropriada para limpeza do piso de cerâmica e porcelanato;
- b) lavar diariamente os corredores utilizando material e produtos específicos e apropriados para limpeza do piso de cerâmica e porcelanato;
- c) sempre que necessário, repetir a atividade durante o expediente a fim de que os corredores estejam sempre limpos e livres, evitando que o material usado para limpeza e manutenção fique no local mais tempo que o necessário para execução da tarefa, devendo ser redobrada a atenção em dias de chuva;
- d) retirar o lixo das lixeiras trocando os sacos de lixo sempre que se fizer necessário;
- e) proceder na limpeza externa do bebedouro coletivo localizado no corredor central, utilizando para isso material e produto específico para sua higienização.

#### 4.1.4.2. Realizar semanalmente:

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

a) varrer as paredes, cantos de paredes e roda forros para que sejam evitados habitat de insetos.

4.1.4.3. Realizar mensalmente:

- a) tirar o pó com pano seco ou produto previamente definido pela Administração, dos quadros da Galeria de Vereadores, assim como de todas as placas de identificação localizadas nesse ambiente;
- b) limpar as portas dos corredores, inclusive as envidraçadas, com produtos específicos para esse fim, incluindo polimento de fechaduras.

4.1.5. Os serviços realizados no plenário serão executados diariamente, semanalmente, mensalmente e semestralmente.

4.1.5.1. Realizar diariamente:

- a) executar a limpeza e manutenção do plenário da Câmara de Vereadores, deixando-o sempre em condições para uso. Deverá ocorrer uma revisão de suas condições sempre que houver qualquer reunião agendada, seja ela ordinária ou eventual. O cuidado com a limpeza do salão do plenário poderá ocorrer mais de uma vez por dia, conforme determinar a agenda de uso do mesmo. As reuniões e eventos realizados no plenário serão previamente comunicados pela presidência, direção ou secretaria da Câmara;
- b) aspirar o carpete do piso e os assentos e encostos das cadeiras das bancadas dos vereadores;
- c) retirar o pó das bancadas dos vereadores e mesas auxiliares;
- d) varrer o piso de cerâmica/porcelanato do plenário da Câmara com vassoura apropriada para esse tipo de piso;
- e) lavar o piso de cerâmica/porcelanato do plenário com material e produtos apropriados para esse fim;
- f) aspirar e retirar o pó das longarinas do plenário utilizando aspirador de pó, material e produtos apropriados para esse fim;
- g) retirar o lixo das lixeiras e trocar os sacos de lixo sempre que for feita a limpeza do plenário.

4.1.5.2. Realizar semanalmente:

- a) limpar os parapeitos internos e externos das janelas do plenário evitando acúmulo de poeira e outros detritos, utilizando material e produtos específicos para esse fim;
- b) varrer as paredes cantos de paredes e roda forros para que sejam evitados habitat de insetos;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

c) aplicar produto para conservação dos móveis.

4.1.5.3. Realizar mensalmente:

- a) limpar portas e janelas inclusive suas vidraças e persianas, utilizando material e produtos específicos para esse fim;
- b) tirar o pó com pano seco ou produto previamente definido pela Administração, dos quadros da galeria de ex-presidente e ex-vereadoras, assim como de todas as placas de identificação localizadas nesse ambiente.

4.1.5.4. Realizar semestralmente:

- a) retirar as cortinas para que sejam enviadas à lavanderia e, posteriormente, recolocá-las.

4.1.6. Os serviços realizados nas áreas externas do prédio da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul serão executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente e semestralmente.

4.1.6.1. Realizar diariamente:

- a) regar as plantas das jardineiras;
- b) remover capachos e tapetes, limpando-os;
- c) varrer e passar pano úmido nos pisos;
- d) varrer as áreas pavimentadas;
- e) recolher o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- f) recolher o lixo reciclável, previamente separado em sacos plásticos coloridos, caso seja orientação da Administração.

4.1.6.2. Realizar semanalmente:

- a) limpar e polir todos os metais, como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- b) lavar os pisos com produtos adequados;
- c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) lavar cestos de lixo;
- e) retirar teias de aranha de paredes e tetos;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

f) limpar as grelhas e ralos de escoamento de água.

4.1.6.3. Realizar quinzenalmente:

a) retirar folhas secas depositadas nas calhas e ralos de escoamentos de águas fluviais, ou conforme a necessidade.

4.1.6.4. Realizar mensalmente:

- a) lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) limpar placas de sinalização e informações.

4.1.6.5. Realizar semestralmente:

a) limpar fachadas externas do prédio.

4.1.7. Realizar quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a) limpar as luminárias por dentro e por fora;
- b) reposição de lâmpadas;
- c) movimentação de mobiliário, materiais e outros volumes;
- d) limpar forros e paredes.

4.1.8. Demais obrigações:

- a) comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- b) zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;
- c) ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço, utilizar adequadamente o uniforme e crachá de identificação;
- d) para dirimir dúvidas ou solucionar imprevisto, contatar o fiscal do Contrato.

4.2. A prestação dos serviços de Portaria envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

4.2.1. Serviços de Porteiro:

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”





# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- a) atender ao público em geral, orientando e prestando informações, que facilitem a movimentação do público pelas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Vereadores;
- b) encaminhar pessoas aos locais internos quando solicitado;
- c) controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando necessário, identificação ou registro de ocorrência;
- d) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;
- e) comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular que atente contra os servidores, funcionários ou o patrimônio da CONTRATANTE;
- f) controlar entrada e saída de mercadorias e bens patrimoniais;
- g) permitir a saída de equipamentos e materiais, somente após autorização de saída devidamente preenchida e assinada pelo servidor responsável da CONTRATANTE;
- h) ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e utilizar adequadamente o uniforme;
- i) manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- j) a programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- k) verificar, no início e no término do expediente, o funcionamento dos sistemas de iluminação, hidráulico, de alarmes, e dos demais equipamentos relacionados à segurança. Comunicar à CONTRATANTE a constatação de defeito em algum equipamento;
- l) examinar cadeados e fechaduras, verificar o fechamento de portas e janelas, desligar o sistema de alarme pela manhã e acionar o sistema ao final do expediente;
- m) deverá auxiliar no controle do sistema de câmera de vigilância;
- n) atuar em conjunto com o funcionário da recepção visando à segurança e ao controle do fluxo de pessoas e materiais nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;
- o) registrar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, dando conhecimento delas à CONTRATANTE;
- p) conhecer a localização e saber utilizar, em caso de necessidade, os controles gerais de eletricidade e extintores de incêndio;
- q) manter consigo, de forma a ter rápido acesso, números de telefones de emergência, tais como da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros indicados para o melhor desempenho de suas atividades;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- r) os porteiros serão responsáveis pela abertura das dependências da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, pela manhã, em horário previamente definido pela CONTRATANTE, bem como pelo fechamento das dependências e guarda das chaves no final do expediente;
- s) na sexta-feira ou último dia útil da semana, as chaves das dependências da Câmara de Vereadores devem ser recolhidas e ficar sob custódia da CONTRATANTE até a segunda-feira ou primeiro dia útil da semana seguinte, quando devem ser entregues pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, e ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- t) nos dias que ocorrem eventos fora do expediente da Câmara Municipal de Vereadores as chaves deverão ser repassadas para a CONTRATADA que se responsabilizará pela abertura ou fechamento do Prédio;
- u) executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, atinentes ao serviço de porteiro, conforme necessidade e orientação recebida;
- v) para dirimir dúvidas ou solucionar imprevisto, contatar o fiscal do Contrato ou servidor assim designado.

4.3. A prestação dos Serviços de Copeiragem envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

#### 4.3.1. Serviços de Copeiragem diários:

- a) manter a pia de lavagem de louças devidamente limpa utilizando produtos específicos para esse fim e sem acúmulo de objetos e louças sobre a mesma;
- b) manter os armários da cozinha limpos e organizados utilizando produtos específicos para esse fim;
- c) manter o fogão da cozinha sempre limpo utilizando produtos específicos para esse fim e livre de objetos sobre o mesmo;
- d) manter a geladeira de uso comum sempre limpa interna e externamente, utilizando produtos específicos para esse fim;
- e) manter o forno de micro-ondas de uso comum sempre limpo e higienizado com produtos específicos para esse fim;
- f) manter a mesa de refeições da cozinha sempre limpa utilizando produtos específicos para esse fim, e livre de objetos depois de seu uso;
- g) atender tempestivamente aos chamados, prestando auxílio aos diretores, servidores e visitantes durante as reuniões, preparando e distribuindo café, chá e água nos recipientes adequados, nos horários

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

indicados e de acordo com solicitação da chefia do Gabinete Administrativo e do Gabinete da Presidência;

- h) executar e conservar a limpeza e organização da copa e cozinha sob sua responsabilidade, mantendo o local de trabalho sempre limpo;
- i) diariamente preparar o café acondicionando-o em térmicas devidamente higienizadas e identificadas para cada um dos setores/gabinetes, distribuindo-as aos respectivos setores até horário pré-definido pela CONTRATANTE;
- j) recolher as térmicas ao final do expediente e higienizá-las corretamente com sabão líquido e enxágue duplo para uso no dia seguinte;
- k) controlar os materiais utilizados e evitar danos e perda de materiais;
- l) responsabilizar-se pelo correto acondicionamento do material utilizado na copa;
- m) manter estoque mínimo dos materiais para o consumo, solicitando a reposição dos mesmos com antecedência mínima de duas semanas;
- n) manter guarda e zelo dos materiais sob a sua responsabilidade;
- o) zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- p) observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- q) manter interface harmoniosa com os usuários da copa;
- r) recolher das salas, limpar e guardar os utensílios e os equipamentos de copa e cozinha após cada uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações sob sua responsabilidade;
- s) utilizar panos de prato e de secagem de mãos exclusivamente para suas finalidades, devendo lavá-los diariamente com sabão apropriado;
- t) suprir o bebedouro localizado na unidade com galão de água mineral, bem como os dispensers com copos descartáveis;
- u) comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos, ou outros fatos que venham servir de óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;
- v) ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço, utilizar adequadamente o uniforme e crachá de identificação;
- w) executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, atinentes ao posto de serviço, conforme necessidade e orientação recebida.

4.4. A prestação dos Serviços de Recepção envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 4.4.1. Serviços de recepção diários:

- a) atender ao público (usuários e visitantes), prestando e repassando informações e esclarecimentos, inclusive por telefone, encaminhando-os ou redirecionando-os aos setores competentes;
- b) operar sistema telefônico (ramal); redigir relatórios; informar os regulamentos aos interessados;
- c) fazer a identificação e registrar o público, controlando o fluxo de entrada e saída;
- d) acompanhar usuários e visitantes, quando necessário, aos setores competentes;
- e) realizar a triagem e o encaminhamento dos usuários e visitantes, de acordo com os assuntos apresentados;
- f) manter sigilo sobre documentos e assuntos tratados;
- g) recepcionar o entregador/fornecedor de mercadorias e encaminhar ao setor competente;
- h) prestar informações sobre a Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, dentro de seu âmbito de ação;
- i) efetuar a distribuição de formulários, folders, convites e documentos diversos, segundo as orientações recebidas, de acordo com a demanda observada;
- j) manter-se na recepção, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- k) observar as normas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;
- l) zelar pelo patrimônio, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- m) zelar pela organização da área sob sua responsabilidade;
- n) ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço, utilizar adequadamente o uniforme e crachá de identificação;
- o) demonstrar educação, manter a postura, demonstrar honestidade, demonstrar atenção, demonstrar espírito de equipe, demonstrar paciência, manter o autocontrole, organizar-se, demonstrar prestatividade, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de responsabilidade;
- p) comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- q) fluência verbal, polidez, empatia, desenvoltura no tratamento com colegas e público;
- r) executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, atinentes aos serviços de recepção, conforme necessidade e orientação recebida.

## 4.5. Limpeza e Conservação - Eventos:

- a) limpar e manter os banheiros abastecidos (papel higiênico, papel toalha e sabonetes) durante o período dos eventos;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- b) limpar e manter limpo os corredores de acesso ao auditório, bem como socorrer a eventuais acidentes que venha acontecer no que se refere a higienização do auditório e sala de reuniões que venham a ser utilizado em decorrência de eventos fora do expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;
- c) sempre que necessário, repetir a atividade durante os eventos a fim de que os corredores estejam sempre limpos e livres, evitando que o material usado para limpeza e manutenção fique no local mais tempo que o necessário para execução da tarefa, devendo ser redobrada a atenção em dias de chuva;
- d) retirar o lixo das lixeiras trocando os sacos de lixo sempre que se fizer necessário.

#### 4.6. Portaria com custódia de chave - Eventos:

- a) atender ao público em geral, orientando e prestando informações, que facilitem a movimentação do público pelas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Vereadores;
- b) encaminhar pessoas aos locais internos quando solicitado;
- c) controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando necessário, identificação ou registro de ocorrência;
- d) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;
- e) comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular que atente contra os servidores, funcionários ou o patrimônio da CONTRATANTE;
- f) controlar entrada e saída de mercadorias e bens patrimoniais;
- g) permitir a saída de equipamentos e materiais, somente após autorização de saída devidamente preenchida e assinada pelo servidor responsável da CONTRATANTE;
- h) ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e utilizar adequadamente o uniforme;
- i) manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- j) a programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- k) verificar, no início e no término dos eventos, o funcionamento dos sistemas de iluminação, hidráulico, de alarmes, e dos demais equipamentos relacionados à segurança. Comunicar à CONTRATANTE a constatação de defeito em algum equipamento;
- l) examinar cadeados e fechaduras, verificar o fechamento de portas e janelas, desligar o sistema de alarme na chegada e acionar o sistema ao final do expediente;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- m) deverá auxiliar no controle do sistema de câmera de vigilância;
- n) atuar em conjunto com o funcionário da recepção visando à segurança e ao controle do fluxo de pessoas e materiais nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;
- o) registrar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, dando conhecimento delas à CONTRATANTE;
- p) conhecer a localização e saber utilizar, em caso de necessidade, os controles gerais de eletricidade e extintores de incêndio;
- q) manter consigo, de forma a ter rápido acesso, números de telefones de emergência, tais como da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros indicados para o melhor desempenho de suas atividades;
- r) os Porteiros serão responsáveis pela abertura e fechamentos do acesso principal das dependências da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, pelos controles dos portões e por ligar o alarme no final dos eventos.
- s) executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, atinentes ao serviço de porteiro, conforme necessidade e orientação recebida;
- t) para dirimir dúvidas ou solucionar imprevisto, contatar o fiscal do Contrato ou servidor assim designado.

#### 4.7. Serviços de Copeiragem nas reuniões e eventos:

- a) manusear e preparar bebidas e alimentos;
- b) efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesa;
- c) proceder ao serviço de copa durante as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões especiais, reuniões de comissões e demais eventos que ocorrerem dentro do prédio da Câmara de Vereadores, durante seu acontecimento;
- d) preparar o café com açúcar e café sem açúcar;
- e) acondicionar o café em térmicas devidamente higienizadas e rotuladas "com açúcar" e "sem açúcar";
- f) servir o café aos vereadores e demais componentes da mesa em xícaras durante as reuniões e quaisquer outros eventos onde esse serviço de copa seja solicitado;
- g) o café deverá ser servido em rodadas, em intervalos de no máximo vinte minutos, devendo a cada rodada serem recolhidas as xícaras da rodada anterior para higienização;
- h) dispor ou servir água mineral a cada vereador e demais componentes da mesa em taças de vidro devidamente higienizadas. Quando da necessidade ou solicitado, repor a água mineral;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- i) ao final da reunião ou evento em que se tenha feito necessário o serviço de copa, deverão ser recolhidos todos os materiais utilizados para esses fins, descartados corretamente os descartáveis, higienizadas e guardadas as louças e demais acessórios para seu próximo uso;
- j) organizar a distribuição de comestíveis nos dias de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, dentro ou fora da sede, tais como palestras, seminários, treinamentos, encontros de natureza institucional ao público interno e externo;
- k) nos eventos da câmara usar terno para servir a sessão solene ou quando solicitado;
- l) fluência verbal, polidez, empatia, desenvoltura no tratamento com colegas e público.

## 4.8. Serviços de Recepção - Eventos:

- a) atender ao público (usuários e visitantes), prestando e repassando informações e esclarecimentos, inclusive por telefone, encaminhando-os ou redirecionando-os aos setores competentes;
- b) operar sistema telefônico (ramal); redigir relatórios; informar os regulamentos aos interessados;
- c) fazer a identificação e registrar o público, controlando o fluxo de entrada e saída;
- d) acompanhar usuários e visitantes, quando necessário, aos setores competentes;
- e) realizar a triagem e o encaminhamento dos usuários e visitantes, de acordo com os assuntos apresentados;
- f) manter sigilo sobre documentos e assuntos tratados;
- g) recepcionar o entregador/fornecedor de mercadorias e encaminhar ao setor competente;
- h) prestar informações sobre a Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, dentro de seu âmbito de ação;
- i) efetuar a distribuição de formulários, folders, convites e documentos diversos, segundo as orientações recebidas, de acordo com a demanda observada;
- j) manter-se na recepção, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- k) observar as normas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;
- l) zelar pelo patrimônio, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- m) zelar pela organização da área sob sua responsabilidade;
- n) ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço, utilizar adequadamente o uniforme e crachá de identificação;
- o) demonstrar educação, manter a postura, demonstrar honestidade, demonstrar atenção, demonstrar espírito de equipe, demonstrar paciência, manter o autocontrole, organizar-se, demonstrar prestatividade, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de responsabilidade;
- p) comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- q) fluência verbal, polidez, empatia, desenvoltura no tratamento com colegas e público;
- r) executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, atinentes aos serviços de recepção, conforme necessidade e orientação recebida.

## **5. DO PRAZO CONTRATUAL.**

5.1. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, caso a Administração assim pretender.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.**

6.1. Fornecer uniformes e crachás, com a identificação da empresa, e seus complementos à mão-de-obra envolvida, assim como fornecer os EPI's a seus empregados (inclusive referentes à COVID-19);

6.2. No caso de alguma peça do uniforme apresentar desgaste demasiado, a CONTRATADA providenciará a substituição da peça desgastada num prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE;

6.3. Não repassar aos seus empregados os custos dos uniformes;

6.4. Acatar as orientações da Fiscalização do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.5. Os funcionários relacionados para a execução dos trabalhos, objeto da presente licitação, deverão apresentar-se para os serviços devidamente identificados com crachás onde deverão constar:

- a) fotografia;
- b) nome completo;

6.6. Todo pessoal componente da equipe deverá possuir vínculo de emprego com a CONTRATADA, o que será comprovado através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho Individual, do livro ou ficha de registro e Atestado Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da empresa;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”





# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

6.7. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;

6.8. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio 20% (vinte por cento) para os serviços de Copeiragem;

6.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo 40% (quarenta por cento) para os serviços de Limpeza e Conservação, tendo em vista a necessidade de trabalho permanente na higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo de grande circulação;

6.10. Observar as normas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação do Rio Grande do Sul, Número do registro no MTE: RS000211/2020, Data do registro no MTE: 11/02/2020, Número do processo: 46218.000414/2020-46 e demais legislações pertinentes.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. A CONTRATADA definirá a quantidade de empregados, de ambos os sexos, necessários à execução do Contrato, a fim de atender plenamente as atividades descritas, ficando claro que a falta, justificada ou não, de algum empregado da CONTRATADA, sob nenhuma hipótese poderá interferir na qualidade ou execução dos serviços contratados;

7.2. A CONTRATADA será responsável pela conduta moral e profissional de seus empregados, sendo facultado à CONTRATANTE exigir afastamento/substituição daquela cuja conduta for julgada inconveniente, se obrigando, também, a ressarcir integralmente qualquer dano causado por seus empregados aos bens móveis de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, garantido direito de defesa;

7.3. Os empregados a serviço da CONTRATADA deverão respeitar e colaborar com políticas de coleta seletiva do lixo e quaisquer campanhas de sustentabilidade promovidas pela Administração;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

7.4. Deverão ser notificadas à Administração avarias e outras irregularidades observadas no prédio, áreas internas e externas para que haja manutenção preventiva ou corretiva, como por exemplo: lâmpadas queimadas, torneiras com defeitos, quaisquer tipos de vazamento, vidraças quebradas etc.;

7.5. As informações aqui fornecidas quanto às áreas são referenciais. A proponente não poderá, em nenhuma hipótese, prevalecer-se de qualquer eventual divergência de dados para eximir-se de suas responsabilidades ou solicitar aditamento contratual de valor.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## ANEXO II - MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no processo licitatório nº. \_\_\_\_/2020, declaramos, para todos os fins de direito, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Representante credenciado da Empresa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da empresa e assinatura devidamente

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## ANEXO III – MODELO

### DECLARAÇÃO ACERCA DO TRABALHO DE MENORES

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

Local e data.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## ANEXO IV - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE/COOPERATIVA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.480 de junho de 2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## ANEXO V – MODELO

### PROPOSTA

Este anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

Deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços individualizada por item.

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_ conforme abaixo:

Item	Un.	Qtd	Descrição do item	Valor mensal/unit. do serviço (R\$)	Valor total (R\$)
1	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		
2	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria com custódia de chaves, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

3	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		
4	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		
5	un.	56	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para eventos, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		
6	un.	56	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria com custódia de chaves para eventos, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		
7	un.	56.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem para eventos, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		
8	un.	56	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para eventos, nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, a serem realizados na forma discriminada no termo de referência.		

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Data de emissão: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal da empresa

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”





# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

### Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
-----	---------------	-------------

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

## Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ conta  
corrente \_\_\_\_\_

Dados gerais:

Responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Cargo do responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ whatsapp: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## Observações:

Adotou-se o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizado na Instrução Normativa nº5, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, de 26 de maio de 2017.

No site <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>> está disponível orientações gerais para planilha de custos e formação de preços, bem como modelo em formato excel.

Deverão ser observadas as existências da CLT, as exigências da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como os encargos realmente suportados pela empresa, devendo-se adaptar a planilha ao caso em concreto.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° \_\_/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. Emancipação, 480, neste município, inscrita no CNPJ sob n.º. 93.203.966/0001-07, neste ato representada por seu presidente, Sr. Fábio Araújo Leal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, vinculado ao edital de licitação n.º 2/2020 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ pela CONTRATADA, a serem executados por preço unitário, conforme o projeto básico do edital de licitação n.º 2/2020 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO

- I - Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela (s) CONTRATADA (S), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da “Ordem de Execução dos Serviços”, emitida pelo CONTRATANTE;
- II - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

III - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA**

Deverá:

- I - Executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no inciso II da Cláusula Quinta;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquele fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- IX - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento;
- X - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- XI - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE;
- XII - Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;
- XIII - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- XV - Consultar a CONTRATANTE, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando a prestação de serviço;
- XVI - Submeter-se às disposições legais em vigor;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

XVII - Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

XVIII - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados; XIX - Não subcontratar, em parte ou na sua totalidade, o objeto do contrato;

XX - A CONTRATADA deverá anexar ao processo a Ordem de Início, devidamente assinada e datada.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE

Deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Quinta;

II - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo um total anual de R\$ \_\_\_\_\_.

I – O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação de serviço, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura, acompanhada das documentações exigidas, aprovada pelo CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato e o presidente da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul;

II – O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação: a - Guia de recolhimento do INSS autenticada e uma cópia da folha de pagamento respectiva, bem como os contracheques assinados pelos funcionários ou comprovante de depósito bancário;

b - Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior do protocolo da fatura e comprovante de recolhimento do PIS;

c - Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual ao(s) empregados(s) que executarão os serviços, para as funções que a legislação vigente exige; d - Certidão negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e - Certidão negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

Parágrafo Único: caso haja pagamento de mais de uma fatura, não haverá necessidade de apresentação da documentação solicitada na alínea “ c ” novamente.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”





# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

III - A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

IV - O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente;

V - A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada;

VI - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração;

VII - Em caso de prorrogação do período de vigência do Contrato, o valor será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, consoante, também, com legislação municipal específica sobre a matéria;

VIII - Se necessário será observada a Lei Municipal nº 5.094/2020, que autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços e outros, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da doença do coronavírus (COVID-19) no Município de Eldorado do Sul.

## **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, previstas no item 11.1 do edital;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerado inexecução contratual;

III – Multa de 0,5% (dois por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado prevista no item 11.3 do edital;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

IV - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

V - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

VI - O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) ano (s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da (s) fatura (s) ou cobrada judicial/ extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO CONTRATUAL**

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVI, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A CONTRATANTE reserva o direito de exercer ampla fiscalização do trabalho por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações;

II - A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Instrumento;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

III - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários;

IV - A CONTRATADA obriga-se pela perfeita execução do objeto deste instrumento, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

V - A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas;

VI - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do serviço já executado;

VII - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado;

VIII - A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste Instrumento, sendo vedada qualquer transferência;

IX - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2001 - Manutenção das atividades do Serviço Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Eldorado do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul.

\_\_\_\_\_  
1. Testemunha

\_\_\_\_\_  
2. Testemunha

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta assessoria jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assessor (a) jurídico (a) \_\_\_\_\_

OAB NÚMERO: \_\_\_\_\_

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

## ANEXO VII – MODELO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

ASSUNTO: Proposta à Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º. \_\_\_/2020 – Designação de Representante

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência, Município, Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Eldorado do Sul/RS, no Processo Licitatório n.º. \_\_\_/2020 – Modalidade Tomada de Preços, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Assinatura

Responsável legal

\_\_\_\_\_

Local e data.

Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_

Local e data.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”